



LEI MUNICIPAL Nº 1210/2012

“Autoriza a concessão de Subvenções Sociais à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR
APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	R\$ 15.000,00

Art. 2º - A transferência de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados a entidades sem fins lucrativos está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- Atendimento ao que foi estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Celebração de convênio;
- Apresentação de comprovante de regularidade fiscal;
- Apresentação de ata de posse do atual presidente;
- Ter prestado contas de transferência efetuadas;
- Ter caráter assistencial com atendimento ao público de forma gratuita;
- A existência de recursos financeiros.

Art. 3º - A transferência financeira de que trata o caput desta lei estará condicionada à aprovação do plano de trabalho da entidade, pela administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
105
12 / 09 2012
15:50 h
105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

Art. 4º - O prazo para prestação de contas pelas entidades beneficiadas será de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência, sob pena de bloqueio de novo repasse.

Art. 5º - A administração municipal atestará a viabilidade de funcionamento da instituição beneficiária desta lei, antes de efetuar o repasse ora proposto.

Art. 6º - Aplica-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/1993, para a concessão da ajuda financeira à entidade relacionada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia- MG, em 23 de agosto de 2012.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL